



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

(Processo Administrativo nº 740/2025)

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 036/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS Conforme Termo de Referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e horário limite para apresentação das propostas:	16/12/2025 (terça-feira) até às 17:00 horas.
Endereço Físico e Eletrônico:	Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espindula, nº 155, centro, CEP 29645-000, Santa Maria de Jetibá, sala da comissão Permanente de Licitações, ou na via eletrônica pelo seguinte e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br . Informações na sala da CPL.

As empresas interessadas deverão entregar suas propostas (Anexo II) pessoalmente ou via Email no Setor de Compras, localizado na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá (endereço na tabela acima), até **17 horas do dia 16/12/2025 (terça-feira)**, em um envelope lacrado ou via Email.

O envelope deverá ou Email deverá conter, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá- ES. Aviso de Dispensa de Licitação nº 036/2025. (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ: _____
--



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. **ANEXO II** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.3. **ANEXO III** – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1.4. **ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A regra geral estabelecida pela Constituição Federal de 1988 é o acesso a cargos públicos através do concurso público, ressalvadas as hipóteses de nomeação para exercício de cargos em comissão, ou seja, a regra estabelecida no inciso II, *caput*, do art. 37 da CF/88 vincula a investidura em cargo mediante concurso público.

A realização de concurso público é medida indispensável para o atendimento da demanda recorrente para o provimento de cargos efetivos, conforme constante no Termo de Referência. A Administração Pública, então, diante da necessidade de qualificar seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos serviços, resolveu promover a realização de concurso público, por entender ser a melhor forma de promover a competição sem ferir os princípios norteadores da Administração Pública, destacando-se neste processo, a necessidade de garantir a impessoalidade e qualidade na seleção. O



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

último concurso público realizado pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá foi no ano de 2015, com prazo de vigência expirado, o que justifica, por si só a necessidade da contratação.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente Aviso ficará disponível até a data limite de apresentação das propostas que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, ou via Email (endereço na tabela acima).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços **16/12/2025 (terça-feira) até às 17:00 horas**

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

5.2. **O preço ofertado não poderá exceder o menor valor praticado em mercado.**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Maria de Jetibá, 01 de Dezembro de 2025.

ALESSANDRA BINOVO

Agente de Contratações



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de entidade para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas, títulos e prova prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e nível fundamental, e cadastro de reserva, constantes do seguinte termo de referência, pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (artigo 37, inciso II, da Constituição Federal).

2.2 – O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensinar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade. Para consecução de sua missão e objetivos institucionais, a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES necessita de uma estrutura administrativa e funcional constituída por um corpo técnico multidisciplinar, qualificado e preparado para auxiliá-la com eficiência na prestação de serviços à população, comprometidos com a dignidade humana e os direitos sociais instituídos na Constituição Federal.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

2.3 – Tendo em vista que o quadro de pessoal (técnico-operacional) da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES já não atende mais a crescente demanda de serviços, especialmente considerando que o último concurso realizado foi no ano de 2015, é que surge a necessidade de realização de dispensa de licitação para contratação de entidade especializada em organização e realização de concurso público, afim de efetivar a contratação de servidores em virtude da carência observada ao longo dos últimos anos, fazendo-se necessário, portanto, a realização de concurso público para o devido provimento de cargos efetivos.

2.4 – Assim, para realização de seleção de pessoal na dimensão necessária para atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, é fundamental a contratação de uma empresa que detenha expertise e estrutura suficiente para elaborar e operacionalizar o certame com todos os procedimentos de segurança e tempo hábil para atender ao interesse público. Outrossim, importante sublinhar que a operacionalização de concurso abrange não somente as etapas de estruturação prévia, a exemplo da elaboração de provas, mas também toda a mobilização de estrutura física e de pessoas para a efetiva execução do certame, tornando-se indispensável a de empresa especializada para a prestação deste serviço técnico.

2.5 – Por sua vez, o artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 define os casos em que cabe a contratação mediante dispensa de licitação, e em seu *caput*, estabelece: “É dispensável a licitação:” inciso XV – “para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”. Demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

2.6 – Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à entidade que irá prestá-los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de entidade especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimentos de cargos de carreira da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Para fins da presente contratação definem-se como serviços o conjunto de atividades elencados abaixo, dentre outros:

4.1 – Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pelo Poder Legislativo Municipal;

4.1.1 O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após aprovação.

4.2 – Elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente;

4.3 – Definir, juntamente com a Câmara Municipal, para elaboração do Edital:

4.3.1 Requisitos para efetuar as inscrições;

4.3.2 Requisitos necessários para investidura;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

- 4.3.3 Procedimentos para as inscrições e emissão do respectivo boleto para pagamento da inscrição;
- 4.3.4 Procedimentos para solicitação de isenção, por meio de sistema eletrônico próprio, com consulta ao SISTAC;
- 4.3.5 Reserva de vagas para pessoas com deficiência e procedimentos para inscrição de candidatos como PcD, com envio de laudo por meio de sistema próprio, não sendo admitido o envio por meio físico;
- 4.3.6 Procedimentos para impetrar recursos;
- 4.3.7 Critérios de desempate;
- 4.3.8 Datas, horários e locais para inscrição;
- 4.3.9 Cronograma, devendo ser acatadas as possíveis revisões propostas pela Câmara Municipal;
- 4.3.10 Todas as demais etapas necessárias para execução do concurso público.

4.4 – Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão do Concurso;

4.5 – Divulgar o evento seletivo em homepage própria e na do CONTRATANTE, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.

4.6 – No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Concurso Público e da Homologação do Resultado Final, o Sítio Oficial do Concurso Público será o da CONTRATADA;

4.7 – Deverá ser disponibilizado para o candidato, no Sítio Oficial do Concurso Público, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:

- 4.7.1 Acompanhamento da inscrição;
- 4.7.2 Consulta individualizada ao Local de Prova, de forma que o candidato não tenha acesso à relação dos demais candidatos que farão prova na mesma sala;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

4.7.3 Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado das provas;

4.7.4 Envio, apreciação e decisão dos recursos interpostos;

4.7.5 Envio de documentos para inscrição como PcD ou para requerer atendimento especial;

4.7.6 Consulta à cópia digitalizada ao Cartão Resposta do candidato.

4.8 – Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;

4.9 – O pagamento das inscrições será realizado via boleto bancário emitido pela CONTRATADA, em nome da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES ou de correspondente bancário por ele autorizado;

4.10 – Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet;

4.11 – Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;

4.12 – Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;

4.13 – Analisar tecnicamente as questões de provas;

4.14 – Editorar as provas;

4.15 – A impressão deverá ser feita em parque gráfico próprio em papel formato A4 com grampos nas extremidades, com resolução de pelo menos 1.200 x 1.200 dpi, com fonte Arial 10, ou maior;

4.16 – Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

4.17 – Ensacar (em malotes) os envelopes e transportar com segurança e sigilo;

4.18 – Manter as provas sob sigilo absoluto;

4.19 – Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros);

4.20 – Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;

4.21 – Aplicar as provas;

4.22 – Imprimir os Cartões Resposta em tamanho A4, com código de barras ou *QR Code* que identifique o candidato, além de espaço para assinatura e coleta de impressão digital;

4.23 – Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados por meio de processamento eletrônico;

4.24 – Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;

4.25 – Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;

4.26 – Confeccionar crachás para uso de todos os colaboradores;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

4.27 – Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem desclassificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Câmara;

4.28 – Preparar e identificar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES;

4.29 – Divulgar o gabarito preliminar até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas no site oficial do concurso;

4.30 – Divulgar o gabarito oficial até 15 (quinze) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do concurso;

4.31 – Receber por meio eletrônico e examinar os recursos dos candidatos;

4.32 – Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;

4.33 – Apoiar o Poder Executivo e a Comissão de Concurso com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, FORNECENDO TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS ATOS POR SI PRATICADOS;

4.34 – Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário eletrônico próprio;

4.35 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;

4.36 – Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização;

4.37 – Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo;

4.38 – Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à CONTRATANTE;

4.39 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à CONTRATANTE;

4.40 – Elaborar lista geral do concurso por ordem de classificação em cada cargo, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à CONTRATANTE;

4.41 – Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;

4.42 – Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do concurso;

4.43 – Apresentar relatório final, em mídia digital, do cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do concurso listado por classificação;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

4.44 – Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova;

4.45 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;

4.46 - Elaborar manual orientativo para todo o pessoal envolvido;

4.47 – Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais;

4.48 – Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas;

4.49 – Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão;

4.50 – Caberá a CONTRATADA a elaboração do Dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que servirá de base para o CONTRATANTE, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;

4.51 – As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, referente àqueles que cabem a ela executar.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

5.1 – Nomeação, através de ato de autoridade competente, da Comissão de Concurso, para acompanhar, supervisionar e coordenar todas as etapas do concurso;

5.2 – Facilitar os contatos da CONTRATADA com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do concurso;

5.3 – Definir e providenciar os locais de realização das provas escritas;

5.4 – Publicar, na imprensa oficial, o Extrato do Contrato e Portaria de Aprovação do Edital;

5.5 – Divulgar os atos do Concurso, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Câmara e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de maneira complementar, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;

5.6 – Intervir em qualquer momento no processo de concurso público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto;

5.7 – Homologar o resultado final do concurso, depois de atendidos os devidos trâmites legais;

5.8 – Divulgar o resultado final do concurso na imprensa oficial.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

6.3 – Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.5 – Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

6.6 – Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.7 – A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado.

6.8 – Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

6.9 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

6.10 – Divulgar o concurso na mídia em geral.

6.11 – Possuir *link* com banda mínima de 100 (cem) *megabytes* para tráfego dos dados dos concursos, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.

6.12 – Possuir e disponibilizar “*Call Center*”, na internet, onde os candidatos terão acesso ao “Fale Conosco” e “Chat” específico para diminuir possíveis dúvidas sobre o concurso.

6.13 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as etapas do concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.

7 – DAS PROVAS

7.1 – Para efeito desta prestação de serviços, deve-se considerar a aplicação de provas objetivas, discursivas e análise de títulos.

7.2 – A CONTRATADA deverá receber da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, a constar no Edital do concurso.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

7.3 – A CONTRATADA deverá estabelecer com a Câmara Municipal, sugestões e critérios para definir os tipos de provas.

7.4 – Serão observados, com base nos Planos de Cargos e Salários da Câmara, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.

7.5 – As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

7.6 – A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de provas escritas e análise de títulos, além de eventuais outras etapas, conforme o caso.

7.7 – A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público e que tenham formação acadêmica superior à mínima exigida para provimento do cargo.

7.8 – Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declaração de que preenchem em todos os requisitos:

7.8.1 Ser possuidor de ilibada reputação;

7.8.2 Não estar ministrando aulas em cursos preparatórios para concursos públicos enquanto durar seu vínculo com a CONTRATADA;

7.8.3 Não ser proprietário de cursos preparatórios para concursos;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

7.8.4 Não ter parentesco em até terceiro grau ou relacionamento direto com o candidato ao concurso;

7.8.5 Não possuir qualquer vínculo de trabalho com a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

7.9 – As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, a fim de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da CONTRATADA os ônus por tais violações.

7.10 – A CONTRATADA deverá constituir o conteúdo programático, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato.

7.11 – O conteúdo programático deverá:

7.11.1 Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos;

7.11.2 Observar legislações ou normas vigentes;

7.11.3 Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público;

7.11.4 Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos;

7.11.5 Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens.

7.12 – A CONTRATADA deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras.

7.13 – A CONTRATADA levará em consideração as escolaridades e os demais requisitos para provimento de cada cargo, estabelecidos na legislação municipal existente ou que vier a ser criada.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

7.14 – A CONTRATADA deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos.

7.15 – Para todos os cargos, o Concurso constará de provas com pelo menos 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

7.16 – Caberá a CONTRATADA, juntamente com a Administração Pública, elaborar a grade de avaliação de títulos, pertinentes as funções do respectivo cargo.

7.17 – O exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, deverão ter emissão de parecer;

7.18 – As provas serão aplicadas no Município de Santa Maria de Jetibá/ES;

7.19 – A CONTRATADA deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais.

8 – DA EQUIPE DE APOIO

8.1 – A equipe de apoio deverá composta da seguinte forma:

8.1.1 Coordenador (de prédio, de andar);

8.1.2 Fiscal de sala;

8.1.3 Fiscal de Apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);

8.1.4 Fiscal de corredor;

8.1.5 Fiscal de banheiro;

8.1.6 Fiscal de raquete (detector de metais);



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

8.1.7 Fiscal de portaria;

8.1.8 Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);

8.1.9 Auxiliar de limpeza;

8.1.10 Fiscal para condições especiais.

8.2 – Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados pela CONTRATADA para atuarem na aplicação das provas do concurso, em conformidade com a função a ser exercida.

8.3 – Deverá haver pelo menos 02 (dois) fiscais por cada sala de aplicação, além de 01 (um) fiscal de corredor em cada corredor.

8.4 – Os fiscais de banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos neste recinto.

9 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 – Haverá avaliação de títulos se – e quando – eventualmente houver a seleção de pessoal para cargos cuja escolaridade mínima exigida seja a de nível superior.

9.2 – Quando houver, serão convocados para avaliação de títulos que atingirem a nota mínima estabelecida para a prova objetiva, classificados até cinco vezes a quantidade de vagas eventualmente disponibilizada em edital.

9.3 – Os títulos deverão ser recebidos por meio de sistema de processamento eletrônico, digitalizados, mediante upload em sistema próprio, com a emissão do respectivo comprovante de envio pelo candidato.

9.4 – Serão admitidos como títulos comprovantes de especialização *lato sensu* e *strictu sensu*.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

9.5 – Do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recursos.

10 – DA AVALIAÇÃO FÍSICA

10.1 – Não haverá etapa de avaliação física.

11 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 – Não haverá etapa de avaliação psicológica.

12 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1 – Não haverá etapa de avaliação social.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

13.1 – O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que não ultrapasse o limite estabelecido na Lei 14.133/2021.

13.2 – O PRAZO PARA A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS, objetos deste Termo de Referência, é de 120 (CENTO E VINTE) DIAS a partir da assinatura do instrumento contratual, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE.

13.3 – Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados, mediante aceite do CONTRATANTE.

14 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

14.1 – Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, terão os seguintes valores máximos, cobrados de acordo com o item 4.9 do presente TR:

14.1.1 R\$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo de nível fundamental;

14.1.2 R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível médio, para os quais haverá prova escrita objetiva;

14.1.3 R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível superior, para os quais haverá prova escrita objetiva e avaliação de títulos.

14.2 – Em sua proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário por inscrição, conforme cargo ou níveis de escolaridade, de acordo com o indicado no subitem 14.1.

15 – DO PREPOSTO

15.1 – A empresa deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone fixo e celular e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a Contratante e a Contratada.

15.2 – O preposto deverá estar acessível ao Contratante, na forma dos meios de comunicação indicados no subitem 15.1.

15.3 – Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a Contratada deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

15.4 – A Contratada deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes e, em casos imprevistos, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após à constatação da ocorrência.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

15.5 – O preposto não importará em ônus adicional à Câmara Municipal.

15.6 – O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato, emissão de relatórios e demais informações que forem solicitados pela Contratante.

15.7 – Não é obrigatória a permanência do preposto no local da prestação do serviço, salvo quando solicitado pela Contratante.

15.8 – O preposto deverá comparecer às instalações do Contratante sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com a fiscalização do contrato, exclusivamente, de assuntos administrativos referentes ao contrato.

15.9 – A Contratante fixará o prazo para o comparecimento do preposto, quando solicitada a sua presença, o qual não será inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

15.10 – O preposto da Contratada deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

16 – DA SEGURANÇA DO CONCURSO

16.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA a realização da segurança do Concurso.

16.2 – As equipes de segurança deverão atuar durante toda a realização do concurso, especialmente quanto aos trabalhos de elaboração, impressão e guarda das provas escritas, bem como no dia de aplicação das provas presenciais.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

16.3 – Os locais de elaboração, impressão, embalagem, guarda, correção de provas e cartões respostas deverão ser específicos resguardando os critérios:

16.3.1 Possuir sistema de alarme monitorado, segurança e vigilância, câmeras filmadoras em locais estratégicos e registro das imagens durante o período de desenvolvimento dessas atividades;

16.3.2 Oferecer absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior por meio de janelas, fendas ou aberturas para ar condicionado sem o equipamento instalado;

16.3.3 Utilizar computadores não conectados as redes internas e externas;

16.3.4 Dispor, em sua sede, de Sala Cofre para armazenar os arquivos físicos e magnéticos das questões, as provas impressas e já reproduzidas, outros materiais utilizados pela banca examinadora, os cartões resposta e as filmagens;

16.3.5 Restringir o acesso somente as pessoas envolvidas no certame, utilizando-se de controle de identificação, não permitindo entrada e saída portando celulares, equipamentos eletrônicos, bolsas, objetos pessoais e materiais didáticos;

16.3.6 Fragmentar o lixo destes locais antes de ser descartado, sendo que o lixo de elaboração e impressão das provas somente deverá ser fragmentado após a homologação do resultado final;

16.3.7 O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado.

16.4 – Após a impressão, as provas e os cartões respostas deverão ser separados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização – prédio, bloco, andar, salas, lacradas e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

16.5 – Deverá ser disponibilizado envelopes opacos invioláveis, com lacre do tipo *hot melt*, para que o candidato possa proceder à guarda de objetos pessoais por ocasião das provas;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

16.6 – Deverão ser utilizados detectores de metais nos locais de aplicação das provas, especialmente para acesso aos banheiros.

16.7 – Após a aplicação, as provas e os cartões repostas deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala e pelo coordenador do prédio, na presença dos três últimos candidatos na sala.

16.8 – A CONTRATADA deverá realizar o *backup* diário do banco de dados.

16.9 – O sítio da CONTRATADA deverá ter proteção contra qualquer tipo de invasão virtual, em especial ataques DDoS, SQL *Injection* e Cross Site *Scripting* (XSS), devendo ainda, o sítio da CONTRATADA possuir certificado de segurança com https.

17 – INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA

Além das exigências já previstas em lei e considerando a complexidade do serviço a ser executado, os interessados deverão comprovar:

17.1 – Comprovação, através de declaração, de que possua sistemas/programas de planejamento e execução de concurso, já utilizado e aprovado em outros concursos público, sem falhas;

17.2 – Declaração de possuir certificação de segurança do site na internet;

17.3 – Declaração de possuir e/ou utilizar instrumentos contra fraudes: nos últimos anos foram noticiadas diversas fraudes em concursos, com variados graus de ousadia. Investigações estão em curso e funcionários de conhecidas empresas do setor foram demitidos ou presos. Sendo assim, a empresa interessada deverá comprovar que possui, além de inquestionável reputação ético - profissional, metodologia e sistemas capazes de evitar fraudes na execução do concurso, em especial:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

17.3.1 Vazamento/venda de provas e gabaritos;

17.3.2 Fraude do “ponto eletrônico”;

17.3.3 “Candidato clonado”.

17.4 – Independente da metodologia e sistemas utilizados, será exigido que a empresa interessada comprove os seguintes requisitos necessários para evitar os três tipos de fraudes citados no item anterior:

17.4.1 Contra a venda de provas e gabaritos:

17.4.1.1 Possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço;

17.4.1.2 Ter controle/registro de entrada e saída de pessoal;

17.4.1.3 Impressão de provas, digitalização, interpretação de imagens de documentos e processamento de informações com absoluto sigilo;

17.4.1.4 Acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens com fechos de segurança invioláveis;

17.4.1.5 Armazenar as provas de forma absolutamente segura, com sistema de vigilância 24 horas e entrada restrita/controlada.

17.4.2 Contra fraude do “ponto eletrônico”:

17.4.2.1 Não permitir candidato portando telefone celular; aparelhos eletrônicos tais como bip, walkman, calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen-drive, relógio digital;

17.4.2.2 Não permitir qualquer acessório de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc);

17.4.2.3 Utilizar detector de metal por ocasião da aplicação das provas.

17.4.3 Contra “Candidato clonado”:

17.4.3.1 Apresentação de documento oficial de identificação com foto atualizada do candidato para confrontação, no momento do ingresso do mesmo no local das provas pelo fiscal da sala.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

17.4.3.2 Coleta de impressão digital do candidato por ocasião da realização da prova.

17.4.4 Na fase de habilitação na licitação, além de eventuais exigências estabelecidas em edital, será exigido que a proponente apresente, sob pena de inabilitação, as seguintes informações:

17.4.4.1 Metodologia de inscrição que permita acesso democrático ao processo, oferecendo infraestrutura e atendimento adequado ao porte de concurso público para múltiplos cargos;

17.4.4.2 Metodologia de Construção das questões de prova e sua adequação ao perfil dos cargos e suas competências;

17.4.4.3 Construção segura das questões de prova, partindo da confecção de opções variadas de provas inéditas;

17.4.4.4 Metodologia que garanta a aplicação de mais de um tipo de prova para o mesmo cargo, com embaralhamento de questões;

17.4.4.5 Metodologia dos procedimentos de impressão relacionados às equipes de trabalho, controle de acesso, monitoramento, armazenamento, transporte e período de impressão;

17.4.4.6 Metodologia de organização e planejamento das ações anteriores a aplicação do exame considerando, equipes de trabalho, treinamento, distribuição dos candidatos nas unidades de prova, salas e cadeiras, comunicação e informação aos candidatos;

17.4.4.7 Metodologia de organização e execução da aplicação do exame considerando, equipes de trabalho, transporte, segurança, recepção e identificação dos candidatos, portadores de deficiência, lactantes, portadores de necessidades especiais e outras situações diferenciadas, acomodação, procedimentos de entrega de provas e cartões respostas e retorno de material (caderno de questões);

16.4.4.8 Metodologia de correção e apuração de resultados;

16.4.4.9 Metodologia de organização para todas as etapas e fases do certame, incluindo todo o planejamento e execução considerando, convocação, equipes de



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

trabalho, segurança, monitoramento, recepção e identificação dos candidatos e descrição dos procedimentos de exame.

16.4.5 Para comprovar o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, a Comissão poderá visitar a sede da empresa escolhida.

18 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao CONTRATANTE, por intermédio da COMISSÃO DE CONCURSO, cabendo toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação fiscal.

18.2 – A fiscalização executará rigoroso controle em relação à quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ele relativas.

18.3 – À comissão compete:

18.3.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

18.3.2 Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e demais projetos anexos/complementares;

18.3.3 O fiscal do CONTRATANTE poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato;

18.3.4 Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do produto entregue.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

18.3.5 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

18.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Poder Executivo, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto Lei nº 14.133/2021.

18.5 – Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar perfeição absoluta.

18.6 – A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

18.7 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e demais projetos anexos/complementares.

19 – HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

19.1 – Habilitação jurídica

19.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

19.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

19.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

19.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

19.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

19.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.6.a O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.7.a caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

19.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.8.a Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

19.3 Habilitação econômico-financeira



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

19.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;

19.3.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

19.3.3 Caso a proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

19.4 Qualificação técnica

19.4.1 A contratada deve, obrigatoriamente, apresentar e manter os seguintes requisitos mínimos:

19.4.1.a Atestados ou declarações de capacidade técnica que demonstrem experiência na execução de concursos públicos para área administrativa expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de órgãos de níveis federais, estaduais e municipais, declarando que a proponente já realizou nos últimos 7 (sete) anos, concurso público ou processo seletivo com no mínimo 1.000 (um) mil candidatos inscritos;

19.4.2 A avaliação de experiência da instituição restrita aos últimos 7 (sete) anos, decorre da necessidade de se buscarem entidades que já tenham atuado em concursos com cenário normativo similar ao ora apresentado, notadamente em razão da edição de leis e regulamentos atinentes tanto à realização de etapas do concurso como ao conteúdo programático das avaliações.

20 – DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

É impossível determinar o valor estimativo da contratação levando em consideração o último Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, tendo em vista que foi realizado no ano de 2015, ou seja, há mais de 10 anos, de modo que calcular a estimativa atual em cima do número de inscrições daquele concurso seria inapropriado. Espera-se que o número de inscritos neste concurso público seja exponencialmente maior do que a quantidade inscrita na última seleção.

Desse modo, procedeu-se com a pesquisa em certames similares realizados no Estado do Espírito Santo (utilizada como base comparativa para estimativa), cujos documentos encontram-se anexos a este ETP:

Câmara	Quantidade de inscritos
Câmara Municipal de Itaguaçu	214
Câmara Municipal de Santa Leopoldina	410
Câmara Municipal de Vitória	3.996
Câmara Municipal de Ibitirama	436
Total	5.056
Previsão média de inscritos	1.264

Considerando os números levantados por meio da pesquisa, o porte do município de Santa Maria de Jetibá/ES, sua localização, o salário e carga horária dos cargos, estima-se que cerca de 1.264 (mil duzentos e sessenta e quatro) inscritos para realização do concurso público.

21 – DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Cargo	Vagas	Nível de escolaridade
--------------	--------------	------------------------------



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Assistente de Secretaria	CR	Ensino médio
Auxiliar Administrativo	1 + CR	Ensino médio
Escriturário	1 + CR	Ensino médio
Recepcionista	1 + CR	Ensino fundamental

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas	Curso superior
Advogado	1 + CR	Direito
Auditor Público Interno	1 + CR	Administração, Contabilidade, Direito, Economia ou Gestão Pública, com comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em Administração Pública
Contador	1 + CR	Contabilidade

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de novembro de 2025.

Wagner Siller Otto

Diretor Geral

Responsável pela formalização da demanda

Josélio Kruger

Equipe de apoio

Héllen Kuster Ribeiro

Equipe de apoio



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo a análise das alternativas possíveis, observadas as justificativas técnicas e econômicas, visando o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, no que diz respeito à contratação de pessoa jurídica detentora de expertise técnica para a realização de serviços especializados em planejamento, organização e execução de concurso público, incluindo a elaboração de edital, de provas, sua aplicação e correção, análise de recursos, e homologação de resultados, bem como toda a logística e segurança necessárias para a execução dos serviços. O presente documento visa fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, com o elevado padrão de transparência, impessoalidade e lisura, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO DO ETP

- Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos;
- Legislação Municipal pertinente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores;
- Demais normas e regulamentações internas da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES aplicáveis ao processo licitatório e à gestão de contratos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/21)

O processo pretende contratar empresa especializada e com *know-how* para realização de concurso público no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Atualmente, o quadro de pessoal (técnico-operacional) da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES já não atende mais à crescente demanda de serviços, especialmente considerando que o último concurso realizado foi no ano de 2015. É necessário o provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e nível fundamental, e cadastro de reserva, constantes do presente estudo e do Termo de Referência, pertencentes ao quadro permanente de pessoal.

A decisão de realizar a contratação de empresa para a promoção do concurso através de terceiros e não por meio de pessoal próprio visa a buscar não somente a transparência e lisura de todo o procedimento, mas, principalmente, maior imparcialidade e impessoalidade para o processo de seleção. Isso porque a investidura em cargos públicos é regra prevista na Constituição Federal, nos termos do inciso II do art. 37 da CF/1988, e a Câmara não dispõe de estrutura interna para garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos. A contratação de uma entidade externa com expertise e estrutura suficiente é fundamental para elaborar e operacionalizar o certame com todos os procedimentos de segurança e em tempo hábil para atender ao interesse público, garantindo aos candidatos um atendimento de excelência de maneira tempestiva, transparente, imparcial e sigilosa. Outrossim, a operacionalização de concurso abrange não somente as etapas de estruturação prévia, a exemplo da elaboração de provas, mas também toda a mobilização de estrutura física e de pessoas para a efetiva execução do certame, tornando-se indispensável a contratação da empresa especializada para a prestação deste serviço técnico e complexo.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2025 (art. 18, §1º, II)

A contratação em questão encontra-se em consonância com a Lei Orçamentária Anual de 2025 e a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES possui disponibilidade orçamentária-financeira para cumprir com as obrigações a serem assumidas.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

Os requisitos exigidos para contratação dos serviços objeto deste ETP serão detalhadamente disponibilizados no Termo de Referência, no que se refere à qualificação jurídica, econômica e principalmente técnica, observada a solução conclusiva expressa ao final. A contratada deverá ser uma instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades. A instituição deverá possuir inquestionável reputação ética e profissional e não ter fins lucrativos, além de comprovar a compatibilidade dos preços de mercado. Ressalta-se que tal contratação não possui caráter continuado, tendo em vista estar sendo feita para a realização de apenas um concurso público. Para os fins de toda execução, a duração inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo-se a responsabilidade integral da contratada, conforme item 3 do Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES (art. 18, §1º, V)

Conforme exposto no item 3 deste ETP, a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES precisa promover a realização de concurso público para preenchimento das vagas em aberto para cargos efetivos. A decisão de realização através de instituição e empresas especializadas na realização e não por meio de pessoal próprio visa buscar não somente a transparência, mas, principalmente, maior imparcialidade e impessoalidade para os processos de seleção, além do fato de o Legislativo de Santa Maria de Jetibá não possuir corpo técnico especializado para elaboração das provas a serem aplicadas.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

A seguir, demonstram-se as duas possibilidades de contratação para atendimento da demanda.

Descrição da solução

6.1 - Contratação direta de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária compatível com objeto a ser contratado com as finalidades institucionais da contratada e da ausência de finalidade lucrativa, comprovação de inquestionável reputação ética e profissional e experiência anterior da contratada na realização do objeto a ser contratado, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2 - Contratação de pessoa jurídica especializada na realização dos serviços objeto deste ETP, por meio da realização de Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I c/c artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nas hipóteses acima existem prós e contras que serão discutidos de forma a apurar a melhor solução no momento para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

A contratação por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico envolveria competição entre os licitantes participantes, cuja seleção se daria por meio do critério menor preço global, ou seja, seriam estimados os valores unitários e totais para realização do concurso público, sagrando-se vencedor o interessado que ofertasse o menor valor. A complexidade e a criticidade do serviço de organização de concurso público, que exige rigorosos padrões de segurança, sigilo e expertise específica na elaboração e aplicação de provas, tornam o critério de menor preço inadequado como fator decisivo, uma vez que a qualidade e a segurança não podem ser preteridas em detrimento do custo.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Nesta opção, o contrato junto à instituição ou empresa especializada seria considerado de risco econômico, ou seja, uma vez que teríamos um valor fixo a ser custeado pelo Legislativo de Santa Maria de Jetibá, e poderia ocorrer que o valor obtido com as inscrições não fosse suficiente para cobrir os custos com a contratação ou poderia ser superior aos custos e gerar receita para os cofres do legislativo, o que é vedado por lei, tendo em vista não possuirmos receita própria e ser constitucionalmente instituído que a receita das Câmaras Municipais é constituída apenas pelo repasse de Duodécimos.

Outros pontos negativos nesta opção são a possibilidade de fracasso do processo, os custos consideráveis com publicações nos jornais de grande circulação e diário oficial do Estado do Espírito Santo e, principalmente, o prazo de duração do processo licitatório, haja vista que a Câmara possui a intenção de publicar o Edital do Concurso Público ainda no ano de 2025.

Já a contratação direta de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária compatível com o objeto a ser contratado, com as finalidades institucionais da contratada e da ausência de finalidade lucrativa, comprovação de inquestionável reputação ética e profissional e experiência anterior da contratada na realização do objeto, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se mais adequada, pois trata-se de um rito processual mais célere, além de ser possível desde o início aferir a qualificação da instituição a ser contratada, garantindo a seleção de um parceiro confiável e experiente.

Desse modo, a contratação por meio de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 será realizada com custo zero ao Legislativo de Santa Maria de Jetibá (conforme proposta anexa), tendo em vista que a instituição especializada será remunerada com os valores obtidos por candidato inscrito, ficando todo risco a cargo da contratada. Este modelo de remuneração alinha os interesses da contratada com o sucesso do concurso, garantindo eficiência e mitigando riscos financeiros para a Administração, conforme previsto no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

7. DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

A contratação refere-se à realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos efetivos vagos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES. Serão oferecidas vagas para os seguintes cargos:

NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Cargo	Vagas	Nível de escolaridade
Assistente de Secretaria	CR	Ensino médio
Auxiliar Administrativo	1 + CR	Ensino médio
Escriturário	1 + CR	Ensino médio
Recepcionista	1 + CR	Ensino fundamental

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas	Curso superior
Advogado	1 + CR	Direito
Auditor Público Interno	1 + CR	Administração, Contabilidade, Direito, Economia ou Gestão Pública, com comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em Administração Pública
Contador	1 + CR	Contabilidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI)

É impossível determinar o valor estimativo da contratação levando em consideração o último Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, tendo em vista que foi realizado no ano de 2015, ou seja, há mais de 10 anos, de modo que calcular a estimativa atual em cima do número de inscrições daquele concurso seria



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

inapropriado. Espera-se que o número de inscritos neste concurso público seja exponencialmente maior do que a quantidade inscrita na última seleção.

Desse modo, procedeu-se com a pesquisa em certames similares realizados no Estado do Espírito Santo (utilizada como base comparativa para estimativa), cujos documentos encontram-se anexos a este ETP:

Câmara	Quantidade de inscritos
Câmara Municipal de Itaguaçu	214
Câmara Municipal de Santa Leopoldina	410
Câmara Municipal de Vitória	3.996
Câmara Municipal de Ibitirama	436
Total	5.056
Previsão média de inscritos	1.264

Considerando os números levantados por meio da pesquisa, o porte do município de Santa Maria de Jetibá/ES, sua localização, o salário e carga horária dos cargos, estima-se que cerca de 1.264 (mil duzentos e sessenta e quatro) inscritos para realização do concurso público.

De qualquer modo, imperioso ressaltar que independentemente desse número estimado ser alcançado ou superado, a informação não se demonstra tão relevante, tendo em vista que a contratação será realizada “com custo zero” à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES (conforme proposta anexa), visto que a remuneração da empresa se dará por candidato com inscrição homologada, de forma que o preço total do contrato será correspondente ao número efetivo de inscritos para os cargos, multiplicado pelos valores de remuneração para cada nível de escolaridade, conforme as taxas de inscrição máximas estabelecidas no item 14 do Termo de Referência: R\$ 60,00 (sessenta reais)



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

para o cargo de nível fundamental; R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível médio; e R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível superior.

Pesquisas de mercado demonstram a compatibilidade desses valores com o praticado por empresas especializadas no setor.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como já abordado, a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas e nem possui corpo técnico especializado para confecção e montagem das provas, além de também não possuir equipamentos adequados que possam garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação, a fim de que possa garantir aos candidatos um atendimento de excelência de maneira tempestiva, transparente, imparcial e sigilosa.

A contratação de instituição especializada em realização de concursos públicos é fundamental para o alcance com êxito da recomposição e atualização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, haja vista a necessidade de equilíbrio entre o número de servidores comissionados e efetivos, de modo que a realização de concurso público é de suma importância para o Legislativo de Santa Maria de Jetibá.

A solução contratada deverá abranger um conjunto de serviços detalhados no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

* Planejamento e Elaboração (Itens 4.1 a 4.4, 7.1 a 7.5, 7.7 a 7.14 do TR): elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos), definir requisitos para inscrições e investidura, cronogramas, critérios de desempate, e todas as demais etapas necessárias. A contratada será responsável pela formação de equipe técnica especializada e experiente. As provas deverão ser objetivas, discursivas e análise de



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

títulos, avaliando habilidades que vão além do conhecimento memorizado. As questões deverão ser inéditas, elaboradas por banca examinadora qualificada e com experiência, composta por docentes ou técnicos com formação acadêmica superior à mínima exigida para provimento do cargo. Os membros da banca deverão assinar termo de compromisso de sigilo e declaração de que não ministram aulas em cursos preparatórios, não são proprietários de cursos ou têm parentesco com candidatos. O conteúdo programático deverá ser pertinente, observar legislações vigentes (não as que entrem em vigor após a publicação do edital) e ser adequado ao nível de escolaridade.

* Gestão de Inscrições (Itens 4.5 a 4.10 do TR): Divulgar o evento seletivo em homepage própria e do Contratante, disponibilizar consulta individual ao candidato (acompanhamento da inscrição, local de prova, boletim de desempenho, recursos, envio de documentos para PcD e atendimento especial, cópia digitalizada do Cartão Resposta). Proceder ao cadastramento geral e específico de candidatos, e gerenciar o pagamento das inscrições via boleto bancário.

* Elaboração e Aplicação de Provas (Itens 4.11 a 4.28, 7.15, 7.18, 7.19, 8.1 a 8.4 do TR):

* Impressão e Acondicionamento: A impressão deverá ser feita em parque gráfico próprio da contratada (vedada a terceirização), com controle de entrada e saída de pessoal, conforme item 17.4.1.1 do TR. Os cadernos de questões e cartões de respostas serão impressos e acondicionados em envelopes lacrados, invioláveis e transportados com segurança e sigilo absoluto, conforme itens 4.16 a 4.20 do TR.

* Aplicação: Treinar e remunerar equipe para coordenação e fiscalização da aplicação das provas, emitir cartões de confirmação. A aplicação ocorrerá no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, com equipe de apoio detalhada no item 8.1 do TR (coordenadores, fiscais de sala, corredor, banheiro, detector de metais), com no mínimo 2 fiscais por sala e fiscal de corredor. Serão providenciadas condições especiais para



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros que necessitem, conforme item 4.34 do TR.

* Pós-Prova e Resultados (Itens 4.23, 4.27, 4.29 a 4.33, 4.37 a 4.43 do TR): Corrigir cartões de respostas eletronicamente, divulgar gabaritos (preliminar em 24h, oficial em 15 dias), receber e examinar recursos, fornecer dados para julgamento de recursos e apoio em ações judiciais, assumindo total responsabilidade pelos atos. Elaborar lista de aprovados, classificados e resultados finais (impressas e em mídia digital).

* Relatórios e Transparência (Itens 4.41 a 4.43, 4.50 do TR): Apresentar relatório final, relatório de estatísticas e relatório do cadastro de candidatos, além de dossiê completo para o Contratante e Tribunal de Contas.

* Segurança do Concurso (Itens 16 e 17 do TR).

* A contratada será responsável pela segurança integral do concurso, desde a elaboração até a homologação.

* Os locais de elaboração, impressão, embalagem, guarda e correção das provas deverão ser específicos, com sistema de alarme monitorado, segurança e vigilância por câmeras, acesso restrito e registrado, computadores não conectados à internet, sala cofre para armazenar arquivos físicos e magnéticos, e fragmentação do lixo sensível.

* Serão utilizadas embalagens com fechos de segurança invioláveis e armazenamento seguro das provas.

* Medidas Antifraude: Não será permitido o uso de celulares e aparelhos eletrônicos, nem acessórios de chapelaria. Serão utilizados detectores de metais nos locais de prova, especialmente nos acessos aos banheiros. Para evitar o "candidato clonado", exigência de documento oficial com foto atualizada e coleta de impressão digital do candidato.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

* Segurança Digital: O sítio da contratada deverá ter proteção contra invasões virtuais (DDoS, SQL Injection, XSS) e certificado de segurança HTTPS, além de backup diário do banco de dados.

* Habilitação: Será exigida a comprovação de sistemas/programas de planejamento e execução de concurso já aprovados, certificação de segurança do site e declaração de possuir e/ou utilizar instrumentos contra fraudes.

* A contratada deverá apresentar metodologias detalhadas para inscrição, construção de questões, aplicação de mais de um tipo de prova com embaralhamento, procedimentos de impressão, organização e planejamento da aplicação, correção e apuração de resultados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII)

O objeto deverá ser realizado em um único contrato, visto que não há possibilidade de parcelamento, pois todas as etapas dos serviços estão inter-relacionadas e são interdependentes para garantir a integridade e a eficiência do processo seletivo. Esta medida otimiza o cronograma de realização dos serviços relacionados à organização e planejamento do concurso público, permitindo uma programação mais eficiente e uma gestão centralizada da responsabilidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

Considerando a complexidade dos procedimentos relacionados à seleção de pessoal, mostra-se necessária a contratação de instituição especializada para organização, planejamento e realização de concursos públicos com vistas ao preenchimento de cargos vagos e das vagas criadas recentemente, com fornecimento completo de recursos



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial para captação das inscrições, a elaboração de edital, de provas, impressões, aplicação e correção das provas e títulos, análise de recursos, homologação de resultados, assim como toda e qualquer logística necessária para execução dos serviços.

Espera-se que a instituição especializada respeite a legislação pertinente e o cronograma de execução que será construído, garantindo um serviço de qualidade, eficiência, transparência e, sobretudo, segurança e lisura. Tais obrigações serão fundamentais para o alcance com êxito da recomposição e atualização do Quadro de Pessoal, de forma a melhorar o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, visando a garantir à população de Santa Maria de Jetibá uma excelente prestação de serviços públicos pelo Poder Legislativo, pautada nos princípios da moralidade e impessoalidade.

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES não dispõe de sistemas informatizados específicos que possam atender ao volume estimado de inscrições, além disso também não detém equipamentos necessários para garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética na execução de seleção pública, motivos esses, dentre outros, que se mostram fundamentais para a necessidade de contratação de instituição especializada para a realização do objeto deste ETP, que obedecerá também às diretrizes apontadas no Termo de Referência, garantindo a excelência do certame.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, X)

Será editada Portaria nomeando Comissão específica composta por servidores aptos a realizar o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases do concurso público, dentre as quais se destacam a aprovação dos editais e demais de apuração dos resultados até a homologação. A Comissão atuará rigorosamente na verificação da



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

conformidade dos serviços com todas as exigências técnicas e de segurança detalhadas no Termo de Referência.

A futura contratada deverá obedecer às regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços a serem prestados, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre tais deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

Considerando que o objeto da contratação inclui impressão das provas, gabaritos, fichas de inscrição e outros relacionados à organização dos concursos públicos e processos seletivos, a instituição contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, minimizando o impacto ambiental da produção e descarte de materiais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, §1º, XIII)

Diante de todo o exposto, demonstra-se ser mais adequada a contratação direta de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária compatível com o objeto a ser contratado, com as finalidades institucionais da contratada e da ausência de finalidade lucrativa, comprovação de inquestionável reputação ética e profissional e experiência anterior da contratada na realização do objeto a ser contratado, detentora de expertise técnica, através de processo de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 para a realização de serviços de organização,



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

planejamento e realização de concurso público para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

Essa modalidade de contratação, com a escolha de uma instituição com os requisitos exigidos, garante não apenas a agilidade e a conformidade legal, mas também a adoção das mais rigorosas medidas de segurança e controle de fraudes, a transparência e a imparcialidade do certame, sem gerar ônus financeiro direto para o erário de Santa Maria de Jetibá, uma vez que a contratação dar-se-á a custo zero, de modo que a remuneração será variável e vinculada às taxas de inscrição. Todas as demais condições e exigências serão estabelecidas no Termo de Referência, assegurando um processo de seleção de pessoal público de alta qualidade para a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

Santa Maria de Jetibá/ES, 05 de novembro de 2025.

Wagner Siller Otto

Josélio Kruger

Héllen Kuster Ribeiro



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.a O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.a caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8.a Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;

3.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.3 Caso a proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A contratada deve, obrigatoriamente, apresentar e manter os seguintes requisitos mínimos:

4.1.a Atestados ou declarações de capacidade técnica que demonstrem experiência na execução de concursos públicos para área administrativa expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de órgãos de níveis federais, estaduais e municipais, declarando que a proponente já realizou nos últimos 7 (sete) anos,



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

concurso público ou processo seletivo com no mínimo 1.000 (um) mil candidatos inscritos;

4.2 A avaliação de experiência da instituição restrita aos últimos 7 (sete) anos, decorre da necessidade de se buscarem entidades que já tenham atuado em concursos com cenário normativo similar ao ora apresentado, notadamente em razão da edição de leis e regulamentos atinentes tanto à realização de etapas do concurso como ao conteúdo programático das avaliações.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo: 740/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, conforme as características, especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência.

Item	Tipo	Descrição	Valor unit	Valor total
01	Unid	Nível Superior		
02	Unid	Nível Médio		
03	Unid	Nível Fundamental Completo		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 90 dias;

Despesas inerentes a imposto, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

a) Razão Social da Empresa:

b) CNPJ:

c) Endereço:

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2025.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa